



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FOLHA Nº:

SuMLIC

PROCESSO Nº:

ANO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº: 718/2023.

Pregão Eletrônico Nº: 385/2023.

Objeto: Aquisição de ração.

Processo Administrativo nº: 16.039/2023.

Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: Nutrigger Nutrição Animal Ltda.

Aos **27 (vinte e sete) dias** do mês de **Novembro** do ano de **dois mil e vinte e três**, na sede da **Prefeitura Municipal de Resende**, situada à Rua Augusto Xavier de Lima, nº: 251, bairro Jardim Jalisco, Resende – RJ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ – MF nº: 29.178.233/0001 – 60, através da **Secretaria Municipal de Saúde / FMS**, inscrito no CNPJ – MF sob o nº: 11.800.731/0001 – 38, situado à Rua Augusto Xavier de Lima, nº: 251, bairro Jardim Jalisco, Resende, RJ., representado pelo Ilmo., o Sr. **Jayme Corrêa de Mattos Neto**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Saúde**, portador da carteira de identidade nº: 0201789138 Detran/RJ e do CPF – MF nº: 102.415.837 – 30, residente e domiciliado na Rua Décio de Freitas Abreu, nº: 00001 Lote 08 casa, bairro Parque Ipiranga II, Resende, Estado do Rio de Janeiro, denominado simplesmente **Contratante**, de um lado, e do outro, a empresa **Nutrigger Nutrição Animal Ltda.**, inscrita no CNPJ – MF sob o nº: 09.051.762/0001 – 91, com sede na Rua Antônio Bet, nº: 756, Sede, bairro Encosta do Sol, São Ludgero, Estado de Santa Catarina, SC., na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Bruno Schlickmann**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº: 6139778 – SESP/SC e do CPF – MF nº: 111.922.539 – 65, residente e domiciliado na Rua Antônio Bet, nº: 456, bairro Centro, São Ludgero, Estado de Santa Catarina, denominada simplesmente **Contratada**, acordam proceder ao **Registro de Preços** referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº: 385/2023**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FOLHA Nº:

SuMLIC

PROCESSO Nº:

ANO

Lote	Ítem	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor total lote
2	1	3.000	Kg	Ração para cães filhotes - exigências: tipo super premium, níveis de garantia: umidade (max)- 10% proteína bruta (min) - 29% extrato etéreo (min) - 18% matéria fibrosa (max) 3,00% matéria mineral (max) 7,50% cálcio (max)- 1,50% cálcio (min) - 0,90% fosforo (min) - 0,80% sódio (min) - 0,20% potássio (min) - 0,50% ômega 6 (min) - 2,70 % ômega 3 (mini) -0,30% energia metabolizável - 4.123 kcal/kg teste de palatabilidade: será realizado teste de palatabilidade utilizando-se a amostra encaminhada que deverá está contida em embalagem original e fechada. Para o teste, serão selecionados animais saudáveis em jejum de 12h e será fornecido o alimento na quantidade recomendada pelo fabricante dividida em 3 porções diárias. Serão pesadas as sobras do alimento decorrido 2 h. O procedimento será realizado em dois dias consecutivos. O alimento será considerado palatável caso os animais tenham ingerido pelo menos 50% da ração no prazo estipulado. As amostras serão verificadas quanto à sua composição, níveis de garantia, densidade energética e palatabilidade por técnicos, que atestarão sua adequação às especificações. Marca: Nutricol	11,43	34.290,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FOLHA Nº:

SuMLIC

PROCESSO Nº:

ANO

3	1	1.800	Kg	Ração para gatos filhotes sem corante exigências: tipo premium, níveis de garantia: umidade max. 10,0% proteína bruta min. 31,0% extrato etéreo min. 12 % matéria fibrosa max 3.5% matéria mineral 8% cálcio max 1,50% cálcio min. 0,70% fósforo min. 0,20% sódio 0,50% potássio 0,50% magnésio 0,10% taurina min. 0,13% ômega 6 min 1,80% ômega 3 min 0,18% l-lisina min 1,20% dl metionina min 0,70 % 5700 mg / kg ph urinário 6,2 6,8 energia metabolizável 3.912 kcal/kg teste de palatabilidade: será realizado teste de palatabilidade utilizando-se a amostra encaminhada que devera está contida em embalagem original e fechada. Para o teste, serão selecionados animais saudáveis em jejum de 12h e será fornecido o alimento na quantidade recomendada pelo fabricante dividida em 3 porções diárias. Serão pesadas as sobras do alimento decorrido 2 h. O procedimento será realizado em dois dias consecutivos. O alimento será considerado palatável caso os animais tenham ingerido pelo menos 50% da ração no prazo estipulado. Marca: Nutricol	12,53	22.554,00
Valor global: (cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais)					R\$ 56.844,00	

1o: – O prazo de validade para os preços registrados na presente Ata será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2o: – A existência de preços registrados não obriga a **Contratante** à(s) aquisição (ões) que deles poderão advir, as quais somente serão efetivadas mediante a emissão de **Ordem (s) de Fornecimento(s)** e notas de empenho respectivo (s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FOLHA Nº:

SuMLIC

PROCESSO Nº:

ANO

3º: – O campo 5 da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos **Arts. 20 e 21**, do **Decreto nº: 7.892, de 2013**.

4º: – As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

5º: – CADASTRO DE RESERVA:

(deve ser inserida cópia da ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame).

NOTA EXPLICATIVA: Não havendo licitantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor deverá ser excluído este item deste Anexo.

6º: – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº: 8.666, de 1993 e no Decreto nº: 7.892, de 2013.

b) – Os órgãos e entidades da Administração Pública, que não participaram do SRP, e que pretenderem aderir à Ata do Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

c) – O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FOLHA Nº:

SuMLIC

PROCESSO Nº:

ANO

d) – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, nos termos do artigo 22, § 4º, do Decreto nº: 7.892/2013.

e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

f) – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7º: – Fazem partes integrantes desta **Ata de Registro de Preços** o referido edital e seus anexos, a proposta da Licitante vencedora e o **Processo Administrativo nº: 16.039/2023**.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes.

Resende – RJ., 27 de Novembro de 2023.

Jayme Corrêa de Mattos Neto
Secretário Municipal de Saúde
[Contratante]

Bruno Schlickmann
Nutrigero Nutrição Animal Ltda.
[Contratada]

Testemunhas:

Julio Cezar de Carvalho
CPF – Nº: 415.621.867 – 87

Antônio Carlos do Rosário
CPF – Nº: 725.697.867 – 72